



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1119/2025

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2025.

Processo nº 5078285-73.2025.4.02.5101,
ajuizado por **W. N. G.**

Trata-se de Autor submetido a prostatectomia radical em 2021 devido à neoplasia de próstata, com evolução para **incontinência urinária grave e disfunção erétil**, em pós-operatório de uretrotomia interna (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11 e 17), solicitando o fornecimento de exame estudo urodinâmico (Evento 1, INIC1, Página 6).

O **estudo urodinâmico** em pacientes submetidos à prostatectomia tem papel fundamental na avaliação das alterações funcionais do trato urinário inferior que podem ocorrer após a cirurgia. A prostatectomia, seja radical ou transuretral, pode impactar tanto a função vesical quanto a uretral, resultando em sintomas como incontinência urinária, urgência, frequência aumentada ou dificuldade miccional. A avaliação urodinâmica é especialmente indicada em pacientes com incontinência urinária persistente ou complexa após prostatectomia, pois permite distinguir entre causas esfinterianas e vesicais, direcionando o tratamento mais adequado. Por exemplo, a identificação de hiperatividade do detrusor pode indicar benefício com anticolinérgicos, enquanto a deficiência esfinteriana pode ser melhor tratada com dispositivos como o esfíncter urinário artificial. Portanto, o estudo urodinâmico é essencial para caracterizar o tipo e a gravidade da disfunção urinária pós-prostatectomia, orientar o manejo clínico e cirúrgico, e prever o prognóstico de recuperação da continência¹.

Diante do exposto, informa-se que o exame **estudo urodinâmico está indicado** para melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico do Autor – submetido a prostatectomia radical em 2021 devido à neoplasia de próstata, com evolução para incontinência urinária grave e disfunção erétil, em pós-operatório de uretrotomia interna (Evento 1, ANEXO2, Páginas 11 e 17). Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: avaliação urodinâmica completa, sob o seguinte código de procedimento: 02.11.09.001-8, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e

¹ Urodynamic Evaluation of Patients With Localized Prostate Cancer Before and 4 months After Robotic Radical Prostatectomy. Lee DS, Lee SJ. Scientific Reports. 2021;11(1):3632. doi:10.1038/s41598-021-83143-x. Disponível em: < Lee DS, Lee SJ. Urodynamic evaluation of patients with localized prostate cancer before and 4 months after robotic radical prostatectomy. Sci Rep. 2021 Feb 11;11(1):3632.>. Acesso em: 08 ago. 2025.



Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foi localizado para o Autor solicitação de **estudo urodinâmico**, diagnóstico inicial: **estenose (estreitamento) uretral não especificada(o)**, solicitado em 31/10/2024, pelo Centro Municipal de Saúde Rodolpho Rocco, classificação de risco: Amarelo – urgência, com situação: **reenviado**, com a seguinte observação: paciente pós-operatório de uretrotomia interna, com necessidade de urofluxometria para avaliação urológica.

Assim, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada, contudo, **ainda sem a resolução da demanda**.

É o parecer.

À 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2025.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I